

INDICAÇÃO Nº 351 / 2014

**ÔNIBUS ADAPTADOS À
ACESSIBILIDADE.**

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o art. 135 do Regimento Interno, vem apresentar ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo que, após tramitação regimental, deverá ser enviada ao Sr. Prefeito, Dr. Fernando Antônio Dutra Macedo, para as devidas providências.

INDICO o cumprimento do art. 152 da Lei Orgânica Municipal, que diz: “o Poder Público Municipal só permitirá a entrada em circulação de novos ônibus municipais desde que estejam adaptados para o livre acesso e circulação das pessoas portadoras de deficiência física e motora.”

J u s t i f i c a t i v a:

O atendimento das normas de acessibilidade no transporte coletivo urbano é definido na Lei Orgânica Municipal. Resta-nos colocá-la em prática.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida
Neves, 09 de julho de 2014;
247º da Fundação e 182º da Emancipação.

VEREADOR TÚLIO MOTA SALGADO